



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1/2012

FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DOS EXERCÍCIOS 2013 À 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprovou e eu, Jurandir Cesário Bezerra, Presidente da Câmara, com fulcro no Art. 33, inc. V da Lei Orgânica Municipal e Art. 38, inc. IV da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - MG, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias ou extraordinárias, no termos do §3º do art. 102 da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - implicará em desconto no subsídio, proporcionalmente ao número de sessões realizadas no mês em que ocorrer a falta.

Art. 3º. O subsídio fixado nesta Resolução poderá ser revisto anualmente, à partir de janeiro de 2014, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O índice usado para revisão geral anual será o IPCA-IBGE, (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2012..

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Câmara